

Lei nº 10/69

A Câmara do Município de Cingatuba, aprovou e eu, Prefeito do Município de Cingatuba, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º

Fica criado o coral "Luiz Gama", do Município de Cingatuba, com a finalidade de incrementar a habilidade músico-vocal dos munícipes.

Artigo 2º

O coral "Luiz Gama", de Cingatuba reger-se-á por um professor de música devidamente credenciado.

Unico 1º

O número de aulas mensais será de 4 (quatro) e a bonificação será de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por aula.

Artigo 3º

A despesa decorrente da presente lei onera a verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º

Renovam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cingatuba, em 22 de outubro de 1969
Roberto Ivens Vieira - Prefeito Municipal
Publicado nesta data - Antonio Pedro Quirino - Secretário